

LEI Nº 240 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.991.

**PRORROGA PRAZO FIXADO NO ARTIGO 2º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 194, DE 10 DE DEZEMBRO DE
1.990.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu Eng.º EVALDO JORGE LEITE, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 10 de dezembro de 1.991, o prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 194, de 10 de dezembro de 1.990, para a Escola Nosso Amiguinho concluir as obras de construção de sua sede.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.991.

EVALDO JORGE LEITE

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT.